



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



CONTRATO Nº 20220007

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CONSTITUIÇÃO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.320/0001-80, representado pelo(a) Sr. (a) FLORIANO DE JESUS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 167.975.662-15, residente na RUA PRINCIPAL GUARAJUBA, SN, e de outro lado a firma R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.563.124/0001-67, estabelecida à EST YAMADA N 20 LOTE 03, BENGUI, Belém-PA, CEP 66630-420, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PEARLY GEDEON CARNEIRO DE MORAIS, residente na , BENGUI, Belém-PA, CEP 66630-420, portador do(a) CPF 397.151.912-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 017/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA, SECRETARIAS E FUNDOS".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010500	PEN DRIVE 32GB - Marca.: MULTILASER USB 3.1/3.0/2.0	UNIDADE	5,00	85,900	429,50
011804	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA - Marca.: JBL Compatível com Android e iOS Compatível com aparelhos Ios e Android, dando a flexibilidade que você precisa para desfrutar o seu som. Especificações do Sistema Tipo de Sistema: Autoalimentação de 157, duas vias, bass-reflex Saída Spl Máxima: 127 dB Alcance da Frequência (-10 dB): 39 Hz - 20 kHz Resposta da Frequência (±3 dB): 50 Hz - 20 kHz Eq: 3 EQs Paramétricos, Prateleira Alta e Baixa (Disponível somente através do aplicativo Bluetooth) Amplificação Projeto do amplificador: Alta eficiência Classe D Classificação Elétrica do Sistema: Pico 1000W (700 Lf + 300HF) Contínuo 500W (350W Lf + 150W Hf) Impedância de entrada: 20K ohms (Balanceados) Ganho de entrada de linha: Infinito até +26.8dB (nível de entrada máximo de +14dBu) Ganho de entrada do microfone: Infinito até +29dB (além do ganho de entrada de linha) Conectores: 2 x Entradas combinadas Xlr-1/4? balanceadas 1 x saída de loop Xlr macho Indicadores Led: Alimentação, Bluetooth, Pré-ajustes Eq, Eq+, Sinal do CH1, Sinal CH2, Limite Resfriamento: Resfriado passivamente (sem ventoinhas) Entrada de tensão Ca: 100-120VAC 50/60Hz 230-240VAC 50/60Hz Consumo de tensão Ca (120 Vca): 1/8° de energia ? 1,14A (máx), 1/4° energia ? 1,71A (máx), 1/3° energia ? 2,03A (máx) Especificações do Falante Driver Lf: 1 x Woofer 615H 380mm (15?) com bobina de voz de 2? Driver Hf: 1 x diafragma de polímero anular 2414H-1 25,4mm (1"), driver de compressão de neodímio Padrão de Cobertura: 90° H x 60° V Frequência de Crossover: 1	UNIDADE	1,00	4.900,000	4.900,00
011805	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. - Marca.: BRASIL PC processador no mínimo intel core i5, 10° GERAÇÃO possuir 1 disco rígido de no mínimo 1T, SSD 256 GB, memória RAM de 8 GB, com sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 21 polegadas (widescreen 16:9). Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos	UNIDADE	2,00	3.649,000	7.298,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser na cor preta e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.				
011806	ESTABILIZADOR - Marca.: RANGTEC UNIDADE 500va, eletrônico microprocessador, tensão nominal de entrada bivolt 115/220 volts tensão nominal de saída 500va sensores e rede alta, normal e baixa irroteção com circuit breaket	1,00	228,000	228,00
011807	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - Marca.: EP UNIDADE Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO: Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm??Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm? Velocidade de impressão duplex: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppmTamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros. Compatível Sistemas operacionais: Windowssta®/Windows® 7/ Windows® 8/8.1/ Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 ? Windows Server® 2016?, Mac OS X 10.6.8 ? Mac OS 10.12.x8Dimensões: 37,5 x 34,7 x 18,7 cm.	3,00	1.367,000	4.101,00
011808	N0-BREAK 1200W - Marca.: RANGTEC UNIDADE bivolt. entrada 115/230v.saída 115v, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. garantia de 1 ano.	2,00	588,000	1.176,00
011809	N0-BREAK 700W - Marca.: RANGTEC UNIDADE bivolt. entrada 115/230v.saída 115v, mínimo 4 tomadas elétricas de saída, no mínimo 20 minutos de autonomia. garantia de 1 ano.	2,00	661,400	1.322,80
011810	NOTEBOOK - Marca.: LENOVO UNIDADE Tela 15,6, intel core i5 10º Geração, 8GB de Memória, SSD256, HD 1Tb, Windows 10.	2,00	4.964,000	9.928,00
011811	PROJETOR - Marca.: TOMATE UNIDADE Sistema de projeção: 3LCD de 3 chips RGB de cristal líquido Número de pixels: 2.304.000 pixels (1920 x 1200) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 6.000 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 6.000 lumens Resolução nativa:1920 x 1200 (WUXGA) Alcance do Throw-Ratio:1.35?2.20 Distância de projeção/ tamanho da tela:Tela 80? a uma distância de 2,33 m ? 3,78 m Correção de Keystone: Vertical: ã30 graus Horizontal: ã30 graus Razão de contraste: Até 2.500.000:1 Processamento de cor:10 bits Reprodução de cor:Até 1 bilhão de cores Duração da fonte de luz: Normal: 20.000 horas Silencioso: 20.000 horas	1,00	3.144,900	3.144,90
011812	Estendido: 30.000 horas Tipo de laser: Laser Diodo. MICROFONE PROFISSIONAL - Marca.: SHURE UNIDADE Especificações Gerais, Polar pattern: Cardioid, Faixa de frequência: 50Hz - 15 kHz Sensibilidade: -55?3dBV/Pa, Impedância elétrica: 600 Ohms, Tipo de saída: saída de áudio de 6,3 mm, Contatos: 3 pinos. Com cabo.	1,00	575,000	575,00
011813	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO - Marca.: LYCO UNIDADE Características e Especificações Microfone Dinâmico Padrão polar cardioide - Função ?MUTE? Frequência de trabalho e de 624,900 ate 650.000 - Frequência Fixa - Resposta de áudio: 40Hz ? 20KHz (ã3db) Faixa dinâmica: 90db Sistema de transmissão UHF Alcance de 50 metros entre receptor e transmissor Fonte bivolt com seletor automático (110-240v) Alimentação: 2 Pilhas AA 1.5v Duração: 8 horas	1,00	995,000	995,00
011823	ABRACADEIRA AJUSTÁVEL - Marca.: KOKAY PACOTE abracadeira nylon 280x4,8 cor branca, pacote com 100 unidades	2,00	25,500	51,00
011824	ADAPTADOR - Marca.: TP-LINK UNIDADE usb wirelessm mínimo 400 Mbps.	10,00	99,400	994,00
011827	CONECTOR CAT 5E FEMEA - Marca.: GENERICO CAIXA para cabo de rede rj-45 cat 5e	200,00	13,500	2.700,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



	femea com vias de contato em bronze fosforoso com camadas de 2,54 um níquel e 1,27 um de ouro. Caixa com 100 unidade.				
011829	FONTE ATX 450W - Marca.: BRASIL PC para microcomputador desktop 250w 300 w padrão atx 12 v- v2.31 ou versao semelhante ou superior saidas min. 2x sata 2x pata (ide) 1 floppy drive 1x atx12v	UNIDADE	5,00	205,700	1.028,50
011830	4 pinos dim. l x a x p: 8,5x14 cm refrig. ventoinha de 8 ou 12 cm protecoes scp/ovp/uvp bivolt, de 24 pinos. HD EXTERNO 1TB - Marca.: SEAGATE Capacidade: 1TB Interface: USB 3.0 Cor: Preto, USB 3.0 para Microsoft Windows 10, Windows 8.1, Windows 7 Requer reformatação para Mac OS v10.12/ OS X v10.11/ v10.10 Porta.	UNIDADE	5,00	450,000	2.250,00
011831	HUB - Marca.: EXBOM 4 portas usb 2.0 led indicador entrada para fonte, com velocidade minima 480mbp.	UNIDADE	5,00	259,000	1.295,00
011833	MOUSE MÓVEL - Marca.: MULTILASER portátil sem fio Mouse óptico USB de 3 botões com receptor USB Sensor óptico de alta definição, com pilha incluso.	UNIDADE	2,00	34,890	69,78
011834	MOUSE ÓPTICO - Marca.: MULTILASER com design ergonômico, conector usb 2.0 ou 3.0, que apresente sensibilidade minima 1000 dpi, com o minimo de 03 botões + scroll para rolagem de tela, e que seja "plug and play" compatível com o widows e linux.	UNIDADE	5,00	55,700	278,50
011835	PEN DRIVE - Marca.: MULTILASER capacidade 4gb, usb 3.1/3.0/2.0	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
011836	PEN DRIVE 8GB - Marca.: MULTILASER capacidade 8gb, usb 3.1/3.0/2.0	UNIDADE	5,00	35,600	178,00
011837	PEN DRIVE 16GB - Marca.: MULTILASER capacidade 16gb, usb 3.1/3.0/2.0	UNIDADE	5,00	38,720	193,60
011838	PEN DRIVE 64GB - Marca.: MULTILASER capacidade 64gb, usb 3.1/3.0/2.0	UNIDADE	5,00	85,900	429,50
011840	Roteador wireless padrões wi-fi - Marca.: TP-LINK ieee 802.11 ac/n/g/b velocidade wi-fi: em 2,4ghz - até 300mbps em 5ghz ac até 867mbps antena 4 antenas externas 5dbi taxa de transferência 1200mbps portas lan/ethernet rede ast-ethernet com até 5 portas de rede 10/100mbps (1 wan e 4 lan) frequência 2.5ghz e 5ghz roteador wireless ac1200 dir-822, fonte de alimentação bivolt, cabo de rede ethernet (cat5 utp) homologado anatel, cartão de configurações wi-fi e guia rápido	UNIDADE	2,00	701,000	1.402,00
011841	PLACA DE REDE WIRELESS PCI - Marca.: INTEL 5300 padroes ieee 802.11 n/b/g com 3 antenas externas removiveis pci 2.2 interface pci 32-bits conector sma reverso s.o. compativeis windows xp/vista/7/8.1/10 54mbps criptografia wep 64/128/152-bit/wpa e wpa2 128-bit(tkip/aes).	UNIDADE	5,00	401,000	2.005,00
011843	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER L5652 DN - Marca.: MAXP RINT	UNIDADE	1,00	88,000	88,00
011845	REFIL DE TINTA AMARELO - Marca.: EPSON l110, l200, l210, l350, l355, l365, l555 - t664120 amarelo - original 70ml - rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNIDADE	15,00	62,000	930,00
011846	REFIL DE TINTA CIANO - Marca.: EPSON l110, l200, l210, l350, l355, l365, l555 - t664120 ciano - original 70ml - rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNIDADE	15,00	72,000	1.080,00
011847	REFIL DE TINTA MAGENTA - Marca.: EPSON l110, l200, l210, l350, l355, l365, l555 - t664120 magenta - original 70ml - rendimento aproximado 6.500 páginas.	UNIDADE	15,00	75,600	1.134,00
011848	REFIL DE TINTA PRETO - Marca.: EPSON l110, l200, l210, l350, l355, l365, l555 - t664120 preto - original 70ml - rendimento aproximado 4.000 páginas.	UNIDADE	20,00	75,540	1.510,80
011849	Refil de toner para impressora BROTHER 1kg - Marca.: KATUN	UNIDADE	1,00	165,740	165,74
011853	Estabilizador 1000va - Marca.: RANGTEC eletrônico microprocessador. tensão nominal de entrada bivolt. 115/220 volts tensão nominal de saída 115 volts nominal 500va sensores de ree alta, normal e baixa. proteção com circuit breaker.	UNIDADE	1,00	395,000	395,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



011854	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL. - Marca.: CANON	UNIDADE	1,00	2.877,000	2.877,00
	Rede Ethernet, USB 2.0, Memória: 512 MB, Tecnologia: Laser, Velocidade Max de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso: Sim, Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 50000, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim, Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Cópia Frente e Verso: Sim, Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício, Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro, Guia Rápido de Instalação, Dimensões sem caixa (L x A x P): 49,5 x 48,5 x 42,7 cm, Garantia: 1 anos, Alimentação: 110 V.				
011855	Toner BROTHER L5652 DN - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	2,00	214,000	428,00
011856	Teclado: teclado padrão para computador; cor: preto.	UNIDADE	5,00	35,600	178,00
	conexão: usb - Marca.: MULTILASER				
011858	Cartucho de Cilindro BROTHER 8157 DN - Marca.: MAXPR	UNIDADE	1,00	394,000	394,00
011866	MONITOR DE LED - Marca.: BRASIL PC	UNIDADE	5,00	851,000	4.255,00
	19,5" WIDESCREEN				
011892	MOUSE PAD, MATERIAL EVA - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	10,00	21,000	210,00
	COR AZUL				
011893	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO.. - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	2,00	204,000	408,00
011894	TONER BROTHER 8157 DN - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	1,00	407,900	407,90
				VALOR GLOBAL R\$	61.614,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 61.614,52 (sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 017/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 017/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 20 de Setembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 11.902,24, Exercício 2022 Atividade 0203.201220002.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.657,44, Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm. e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R\$ 5.104,00, Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm. e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 14.619,00, Exercício 2022 Atividade 0203.201220002.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



no valor de R\$ 5.016,00, Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm. e Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.477,40, Exercício 2022 Atividade 0204.151220002.2.025 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 588,00, Exercício 2022 Atividade 0203.201220002.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 661,40, Exercício 2022 Atividade 0201.041220002.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 4.964,00, Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm. e Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 4.139,90, Exercício 2022 Atividade 0203.201220002.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 575,00, Exercício 2022 Atividade 0201.041220002.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.706,14, Exercício 2022 Atividade 0201.041220002.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R\$ 204,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FLORIANO DE JESUS COELHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DA PONTA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



SÃO JOÃO DA PONTA - PA, 03 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
CNPJ(MF) 01.613.320/0001-80
CONTRATANTE

R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 29.563.124/0001-67
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____